PROJETO DE LEI Nº 206/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 8º -*** *O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2022 será do início da vigência desta lei até o dia 16 de dezembro de 2022, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 07 de novembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 206/2022

Nobres vereadores, este Projeto de Lei tem o intuito de **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 que retifica as regras concernentes ao REFIS PARANATINGA 2022.**

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

Assim, visa o presente projeto atualizar os termos quanto aos horários de funcionamentos dos estabelecimentos, aumentando o tempo de duração, fomentando o comércio.

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL